



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

EDITAL

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE 12/08/2019

Francisco Lopes de Carvalho, Presidente da Câmara Municipal do Concelho de Penalva do Castelo:

Faz saber que, e para cumprimento do art.º 56.º do anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal, em sua reunião ordinária de 12 de agosto de 2019, tomou a seguinte deliberação:-----

“01 - EDUCAÇÃO - PROLONGAMENTO DE HORÁRIO PARA OS ALUNOS DO PRÉ-ESCOLAR - DEFINIÇÃO DAS PARTICIPAÇÕES - ANO LETIVO 2019/2020: -----

A Vereadora, Lucília Maria da Silva Costa Santos, apresentou uma proposta do seguinte teor: -----

“Considerando que de acordo com o número um, do artigo três, da Secção II da Portaria número seiscentos e quarenta e quatro traço A barra dois mil e quinze, de vinte e quatro de agosto, de harmonia com a alínea a), do artigo trinta e nove do Decreto-Lei número vinte e um barra dois mil e dezanove, de trinta de janeiro consideram as Atividades de Animação e de Apoio à Família as que se destinam a assegurar o acompanhamento das crianças na educação pré-escolar antes e ou depois do período diário de atividades educativas e durante os períodos de interrupção letiva. -----

Considerando que de acordo com o número dois, do artigo cinco do Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família – Ensino Pré-escolar é competência da Câmara Municipal propor, antes do início do ano letivo, um valor para as participações financeiras relativas ao prolongamento de horário, de modo a que a Assembleia Municipal possa deliberar sobre as mesmas;-----

Assim, proponho que no ano letivo dois mil e dezanove barra dois mil e vinte os valores para o complemento de horário normal (quinze horas e quinze minutos às dezassete horas e trinta minutos) se mantenham iguais aos do ano letivo anterior, nomeadamente: -----

Escalão do abono de Família-----

Primeiro-----

Montante a pagar -----

Isento -----

Escalão do abono de Família-----

Segundo-----

Montante a pagar-----

Seis euros e vinte e cinco cêntimos-----



MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO
CÂMARA MUNICIPAL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA
UNIDADE ORGÂNICA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E DE RECURSOS HUMANOS

Escalão do abono de Família-----

Terceiro-----

Montante a pagar-----

Nove euros e cinquenta cêntimos-----

Escalão do abono de Família-----

Quarto ou mais-----

Montante a pagar-----

Doze euros e cinquenta cêntimos-----

Tendo em consideração que existem encarregados de educação que, por motivos profissionais, necessitam que o serviço de prolongamento de horário funcione desde as sete horas trinta minutos e as dezanove horas e trinta minutos, propõem-se ainda os seguintes valores mensais para prolongamento de horário adicional, a aplicar nos estabelecimentos onde o número de alunos assim o justifique:-----

Escalão do abono de Família-----

Primeiro-----

Montante a pagar-----

Isento-----

Escalão do abono de Família-----

Segundo-----

Montante a pagar-----

Nove euros e trinta e oito cêntimos-----

Escalão do abono de Família-----

Terceiro-----

Montante a pagar-----

Catorze euros e vinte e cinco cêntimos-----

Escalão do abono de Família-----

Quarto ou mais-----

Montante a pagar-----

Dezoito euros e setenta e cinco cêntimos"-----

A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente proposta, devendo a mesma ser submetida à aprovação da Assembleia Municipal, conforme determina o número dois, do artigo quinto do Regulamento das Atividades de Animação e de Apoio à Família – Ensino Pré-Escolar."-----

Para constar e devidos efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

E eu, *Beacácia Sofia Lopes Almeida Sousa*, Assistente Técnica da Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e de Recursos Humanos o subscrevi.

Paços do Município de Penalva do Castelo, 14 de agosto de 2019.

O Presidente da Câmara,